

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2022

LICITAÇÃO Nº. 00013/2022

SRP Nº 00013/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO – BOM JARDIM/PE.

CEP: 55730-000 - E-mail: bomjardimeditais20@gmail.com - Tel.: (81) 3638-1156.

O Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 10.293.074/0001-17, doravante **denominado simplesmente Município** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022**, por meio do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.0, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de junho de 2022 às 08h00min;

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 27 de junho de 2022, às 08h00min

Data de abertura da sessão pública: 27/06/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnccompras.com>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Município.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6.1. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.6.2. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

1.6.3. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: **bomjardimeditais20@gmail.com**;

2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim - PE; e

2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Otílio Joaquim da Silva Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e

2.6.2.Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Município;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos sites:

<http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; <https://bnccompras.com/Home/Login>; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 1898 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 1944 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 2202 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 411 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONIAPE

Ação: 2.25 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Despesa 3052 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Despesa 2307 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Despesa 2346 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Despesa 2731 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 1957 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 2038 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 2498 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 2576 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 2431 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Despesa 2463 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS
Despesa 2547 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa 2516 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS
Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 804 - GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD-SUAS)
Despesa 2830 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Município, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento

necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.Não poderão participar os interessados:

- 6.3.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.3.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.3.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.4.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.4.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

- 6.5.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
 - 6.5.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
 - 6.5.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.5.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.5.3.Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.5.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no Município, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2. O credenciamento junto ao Município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a)** declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c)** para as empresas optantes pelo sistema de tributação simples nacional: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> e Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.1. A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo Município, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, ficando a critério da comissão o juízo de conveniência e oportunidade da realização da diligência

11.7. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.

12.4. Desde que solicitado pelo pregoeiro, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço: Praça 19 de julho, S/N, Bairro: centro - Bom Jardim/PE.

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.8.2. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.8.3. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.8.4. Declaração de não empregar menor;

12.8.5. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.8.6. Declaração de acessibilidade.

12.8.7. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.9.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

12.9.3. No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.9.4. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

12.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.10.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

12.10.4. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

12.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Observações:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.11.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.11.2 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 12.11.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico”.

OU

12.11.3 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede, desde que esta não exclua os processos físicos em seu texto.

12.11.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento,

assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.11.4.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} & \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} & \geq 1,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{ISG} = & \text{Ativo Total} & \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} & \geq 1,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{ILC} = & \text{Ativo Circulante} & \\ & \text{Passivo Circulante} & \geq 1,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{IET} = & \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} & \\ & \text{Ativo Total} & \leq 1,00 \end{array}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento **Total**.

12.11.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.12.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas

ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Município/documentos apresentados pela empresa sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Município, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Município homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, (a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado) não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

18.3 Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem-se:

- a)** Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: Prefeitura Municipal de Bom Jardim, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- b)** Órgão Participante (Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços):
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO.
- c)** Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

18.4 Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada conforme levantamento realizado pela Secretaria descritas no Termo de Referência (anexo I).

18.5 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

18.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

18.7 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

18.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições e estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2. O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, (a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado), não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.8. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ferramenta elaborada pelo TCU que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas em relatório único a existência de sanções em todos os órgãos.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Município obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3 Apresentar documentação falsa;

25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6 Não manter a proposta;

25.1.7 Cometer fraude fiscal;

25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Praça 19 de Julho, S/N – Centro – Bom Jardim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca do Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Bom Jardim/PE, 07 de junho de 2022.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE, conforme quantitativo e especificação constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens sob demanda, visando atender as necessidades de cada setor de nossa administração, para melhor desempenho das atividades, podendo assim executar os trabalhos em prol da nossa População, suprimindo as necessidades para o atendimento de forma satisfatória.

Torna-se necessária a aquisição desses itens, devido a necessidade interna da continuação da prestação de serviço à população, uma vez que a falta do objeto em comento acarreta em inúmeros atrasos diante da enorme demanda enfrentada pela Administração Pública, além de garantir a manutenção dos serviços e das funcionalidades habituais para servidores e usuários. Dessa forma a aquisição constitui-se na alternativa, mas eficiente e eficaz para a Administração.

2.1 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto, sendo conveniente e oportuno a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Justifica-se ainda o Registro de Preços, pela natureza do objeto, já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme art. 15, § 7º, II, da Lei de Licitações e Contratos, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preço.

Considerando também que a licitação será realizada através de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, já que, é conveniente para aquisição desses itens por várias secretarias.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública. Deste modo a justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de repor os estoques dos setores solicitantes, pois é necessário garantir a funcionalidade, conforto dos usuários e servidores públicos, para os fins a que se destinam, adquirindo-se os bens patrimoniais inerentes às tarefas dos mesmos.

3.0. PRAZOS E VALIDADE

3.1 - O prazo de vigência do contrato do objeto será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

3.2 - O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

3.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação pelas Secretarias Solicitantes, através da Ordem de Fornecimento.

3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.5 – O Prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

3.6 - O fornecimento de produtos deverá conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade. Ou 12 meses em caso de garantia.

4.0. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo A deste Termo de Referência. O objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Solicitante para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no **Anexo A** deste Termo de Referência;

- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

- Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso, dentro do prazo de validade.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo departamento de compras, no seguinte local:

- Sede da Prefeitura Municipal o Bom Jardim: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, de segunda a sexta, horário 08h00min e 13h00min

5.0.DO REAJUSTAMENTO

5.1.Preços registrados - revisão:

5.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

5.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

5.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2. Preços contratados – reajuste:

5.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.0. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Município obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos , exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.4 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.5. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6 Não manter a proposta;
- 11.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) Advertência por escrito;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0. DO MODELO DE PROPOSTA

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

14.0 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta neste Termo de Referência no anexo deste termo de referência.

14.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

14.3 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

15.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 1898 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 1944 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 2202 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 411 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONIAPE

Ação: 2.25 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Despesa 3052 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Despesa 2307 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Despesa 2346 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Despesa 2731 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 1957 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 2038 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 2498 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despesa 2576 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 2431 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Despesa 2463 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 2547 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa 2516 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS

Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 804 - GESTÃO DO SUAS

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD-SUAS)
Despesa 2830 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Jayara Ferreira Leal
Secretária de Assistência Social

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Josevaldo José de Santana
Secretário de Administração

Thiago Rosas Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Jêssica Maria Barbosa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Maria Rosemaura de Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Célio de Andrade Borges Filho
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude

ANEXO A

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
76	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor branca, pesando 75g/m², contendo 500 folhas.	Resmas	5250	18,56	97.440,00
				TOTAL	97.440,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Apagador – para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x7,00cm, com base de feltro.	Unidades	400	4,29	1.716,00	ME
2	Caixa de arquivo morto – em polipropileno, (25x36x13)mm 25g/m2, na cor preta ou azul.	Unidades	2200	5,73	12.606,00	ME
3	Corretivo liquido, a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco c/18ml, caixa com 12 unidades.	Caixas	170	13,61	2.313,70	ME
4	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada– corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (0,07)mm, na cor azul, tampa ante asfixiante, caixa com 50 unidades, padrão bic ou de melhor qualidade.	Caixas	460	27,75	12.765,00	ME
5	Caneta esferográfica– corpo em resina termoplástica sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (0,07)mm, na cor preta, tampa ante asfixiante, caixa com 50 unidades, padrão bic ou de melhor qualidade.	Caixas	240	28,93	6.943,20	ME
6	Caneta esferográfica– corpo em resina termoplástica sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (0,07)mm, na cor vermelha, tampa ante asfixiante, caixa com 50 unidades, padrão bic ou de melhor qualidade.	Caixas	140	28,17	3.943,80	ME
7	Caneta marca texto– corpo plástico rígido o paco, ponta de 3 a 5mm, na cor amarela, caixa com 12 unidades.	Caixas	290	13,53	3.923,70	ME
8	Caneta para cd e dvd– ponta de 2mm, na cor azul ou preta, em plástico rígido, caixa com 12 unidades.	Caixas	40	24,10	964,00	ME
9	Grampeador de pressão para tapeçaria 51ª – utiliza grampos 106/4, 106/6 e 106/8 – corpo em alumínio. Com garantia contra defeito de fábrica e validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Unidades	80	45,26	3.620,80	ME
10	Grampeador – de mesa, em metal, grampo 24/6–8 e/ou 26/6–8, capacidade para 25 folhas, base com 20,00cm, na cor preta.	Unidades	550	19,10	10.505,00	ME
11	Grampeador – alicata, metal, 26/6, preto, 16cmx06mm.	Unidades	200	20,51	4.102,00	ME

12	Grampeador – de mesa, com estrutura metálica de alta resistência, na cor preta, capacidade para grampear até 100 folhas.	Unidades	55	52,89	2.908,95	ME
13	Grampeador – de mesa, estrutura metálica, 26/6, na cor preta, base com 13 cm.	Unidades	220	14,77	3.249,40	ME
14	Grampo fixa papel – tipo trilho plástico em poliestireno (romeu e julieta), medindo 20cm aberto e 11cm fechado, na cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacotes	300	10,29	3.087,00	ME
15	Mídia cd–r mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 700mb e 80 minutos, embalagem apropriada pino com 50 unidades.	Pacotes	100	65,01	6.501,00	ME
16	Mídia dvd–rw mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 4.7gb e 120 minutos, embalagem apropriada pino com 50 unidades.	Pacotes	90	62,92	5.662,80	ME
17	Prendedor de papel, material metal, tamanho 51 mm (grande), tipo binder clips. Caixa com 12 unidades.	Caixas	270	20,83	5.624,10	ME
18	Prendedor de papel (binder clips) 32 mm, cor preta, caixa com 12 unidades.	Caixas	260	11,66	3.031,60	ME
19	Tinta para carimbo na cor preta, tubo com 28ml, sem óleo, a base de água negra.	Unidades	200	4,21	842,00	ME
20	Caderno espiral de arame galvanizado, espessura com aproximadamente 45mm, no formato universitário com 10 matérias, medindo no mínimo 200mm/275 com capa em papelão impresso, com 200 folhas pautadas, pesando 56g/m² padrão.	Unidades	1000	13,09	13.090,00	ME
21	Clipe–aço, paralelo galvanizado, 2, caixa com 100 und.	Caixas	1500	1,90	2.850,00	ME
22	Clipe–aço, paralelo, galvanizado, 4/0, caixa com 50 und.	Caixas	1500	2,51	3.765,00	ME
23	Clipe–aço, paralelo, galvanizado, 6/0, caixa com 50 und.	Caixas	1500	3,06	4.590,00	ME
24	Clipe–aço, paralelo, galvanizado, 8/0, caixa com 25 und.	Caixas	1500	2,55	3.825,00	ME
25	Cola bastão atóxica, frasco com 8 gramas, caixa com 12 und.	Caixas	130	13,67	1.777,10	ME
26	Cola líquida branca em frasco de 1 kg.	Unidades	200	12,51	2.502,00	ME
27	Cola líquida, transparente, para isopor, rápida, em frasco com 40g, caixa com 12 und.	Caixas	200	39,57	7.914,00	ME
28	Cola–líquida, branca, escolar atóxica, normal, frasco com 90 gramas, caixa com 12 und.	Caixas	420	33,78	14.187,60	ME
29	Cola–quente grossa para pistola, rápida, embalagem de 1kg.	Pacotes	200	28,73	5.746,00	ME
30	Envelope branco, tamanho meio ofício 20x28 cm.	Unidades	7000	0,24	1.680,00	ME
31	Grampos galvanizados para grampeador de pressão 106/6 – caixa com 2.500 grampos.	Caixas	500	10,44	5.220,00	ME
32	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado pra 20–50folhas, tamanho 23/8– 9/8 com 8mm, caixa com 1000 unidades.	Caixas	500	7,62	3.810,00	ME
33	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, fio reforçado e afiado para 40–70 folhas, tam. 23/10, 9/10, com 10mm, caixa com 1000 unidades.	Caixas	500	6,89	3.445,00	ME
34	Grampos para grampeador com acabamento galvanizado, com fio reforçado e afiado para até	Caixas	500	5,44	2.720,00	ME

	100 folhas, tamanho 23/08, caixa com 1000 unidades.				
35	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, fio reforçado e afiado para 90–110 folhas tam.9/14 com 14mm, caixa com 1000.	Caixas	500	4,40	2.200,00ME
36	Grampos para grampeador com acabamento galvanizado, com fio reforçado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixas	500	4,87	2.435,00ME
37	Liga elástica– em borracha, pacote com 500g.	Pacotes	300	8,37	2.511,00ME
38	Liga elástica em borracha nº 18, pacote com 500g.	Pacotes	550	11,52	6.336,00ME
39	Protocolo de correspondência ¼ com 100 folhas, capa de papelão revestida em papel off set 120 gr/m² plastificado.	Unidades	400	7,34	2.936,00ME
40	Régua– de plástico medindo 50cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, transparente.	Unidades	420	4,33	1.818,60ME
41	Régua escritório em material acrílico comprimento de 30cm.	Unidades	6500	1,07	6.955,00ME
42	Pasta c/aba e elástico plástico– em plástico transparente, espessura sem lombada, medindo (230x350)mm, com 3 abas e elástico.	Unidades	1800	2,56	4.608,00ME
43	Pasta suspensa plastificada, cor marmorizada, 270g, caixa com 50 unidades	Pacotes	180	73,83	13.289,40ME
44	Pasta catalogo, cartão revestido de plástico, com 30 envelopes, espessura de 0,10 micras, tamanho ofício, na cor preta.	Unidades	450	13,10	5.895,00ME
45	Pasta catalogo, cartão revestido de plástico, com 50 envelopes, de 0,10 micras, tamanho ofício, na cor preta.	Unidades	450	14,57	6.556,50ME
46	Pasta catalogo, cartão revestido de plástico, com 100 envelopes, de 0,10 micras, tamanho ofício, na cor preta.	Unidades	450	37,38	16.821,00ME
47	Pasta corrugada– de plástico (polionda) com aba e elástico, medindo (250x330)mm, lombada de 40mm, nas cores diversas.	unidades	3000	3,98	11.940,00ME
48	Pasta corrugada– de plástico (polionda) com aba e elástico, medindo (250x330)20mm, lombada de 20mm, nas cores diversas.	Unidades	1400	3,61	5.054,00ME
49	Pasta c/aba e elástico plástico–de polipropileno, espessura de 0,35 micras, lombada de 55mm.	Unidades	1400	5,50	7.700,00ME
50	Pasta sanfonada em plástico de polipropileno, medindo 15 micras, no formato ofício, com 31 divisórias, na cor transparente.	Unidades	480	46,25	22.200,00ME
51	Pasta sanfonada em plástico– de polipropileno medindo 15 micras, no formato ofício com 12 divisórias, cor transparente.	Unidades	480	23,99	11.515,20ME
52	Pasta registradora tipo az, polipropileno, dimensões 285x350x78mm, lombo 70 mm, cor preta ou cinza, prendedor interno ferragem removível, etiqueta: dorso superfície inteira, peso: 350g, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior.	Unidades	2500	14,83	37.075,00ME
53	Percevejo de metal latonado, com cabeça de 10mm, caixa com 50 unidades.	Caixas	120	2,44	292,80ME
54	Perfurador para papel–em aço esmaltado, com capacidade de 35 folhas, com 2 vazadores, com	Unidades	210	34,70	7.287,00ME

	marginador permitindo a centralização dos furos, cor preto.				
55	Perfurador para papel–em aço esmaltado, com capacidade de 60 folhas, 2 vazadores, com marginador permitindo a centralização dos furos, cor preto.	Unidades	65	89,03	5.786,95ME
56	Perfurador para papel–em aço, com capacidade de 40 folhas de 75g/m ² , com 02 vazadores.	Unidades	125	47,93	5.991,25ME
57	Extrator de grampos aço cromado, tipo espátula.	Unidades	480	1,51	724,80ME
58	Lápis de cor grande 12 cores – sextavado de alta resistência, que não quebre ao usar e apontar, fabricação nacional. Caixa com 12 unidades.	Caixas	6500	4,43	28.795,00ME
59	Lápis grafite preto, redondo hb nº2, caixa com 144 unidades.	Caixas	430	33,74	14.508,20ME
60	Tesoura escolar, 11,4cm, ponta arredondada.	Unidades	1000	2,53	2.530,00ME
61	T.n.t. rolo com 50 metros cores variadas (amarelo, azul, branco, rosa, verde, vermelho).	Rolos	600	128,21	76.926,00ME
62	Lápis de cera grande 12 cores – sextavado de alta resistência, fabricação nacional. Caixa com 12 unid.	Caixas	1500	4,84	7.260,00ME
63	Adesivo para contato – cola para e.v.a., indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimento em couro, borracha e madeira. Bisnaga com 75g.	Unidades	760	8,05	6.118,00ME
64	Almofada para carimbo cores diversas, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8cm x 16,7cm.	Unidades	280	6,39	1.789,20ME
65	Barbante de algodão – 08 fios, cru. Rolo com 200 metros.	Rolos	350	20,00	7.000,00ME
66	Bloco de notas (post it) dimensões aproximadas: 3,8mm x 5,1mm, papel autoadesivo 90g/m ² ; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca– se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	Unidades	1000	7,80	7.800,00ME
67	Clips nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades.	Caixas	120	4,85	582,00ME
68	Estilete – pequeno, lâmina larga (09 mm), multiuso com trava para a lâmina.	Unidades	450	1,31	589,50ME
69	Estilete – grande, lâmina larga (18 mm), multiuso com trava para a lâmina.	Unidades	450	2,33	1.048,50ME
70	Pilha palito alcalina aaa: tipo aaa, 1,5 volts, não recarregável. Cartela com 02 unidades.	Cartelas	300	4,41	1.323,00ME
71	Pilha pequena alcalina aa: tipo aa, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. Cartela com 02 unidades.	Cartelas	300	4,49	1.347,00ME
72	Fichário de mesa em acrílico 3x5, capacidade para 500 fichas.	Unidades	200	49,79	9.958,00ME
73	Caixa para correspondência articulada tripla, fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas. Largura: 25,6cm, profundidade: 42,5cm, altura (fechado): 19,6 cm.	Unidades	70	53,21	3.724,70ME
74	Porta lápis, cliques e lembretes em acrílico.	Unidades	160	12,34	1.974,40ME
75	Lapiseira diâmetro carga 0,7mm.	Unidades	300	4,32	1.296,00ME
77	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor azul pesando 75g/m ² , resma contendo 500 folhas.	Resmas	1500	17,91	26.865,00ME

78	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor verde pesando 75g/m², resma contendo 500 folhas.	Resmas	1500	17,78	26.670,00ME
79	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor amarela pesando 75g/m², resma contendo 500 folhas.	Resmas	1500	19,09	28.635,00ME
80	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor rosa pesando 75g/m², resma contendo 500 folhas.	Resmas	1500	18,92	28.380,00ME
81	Papel crepom parafinado, cores variadas, pacote com 40 folhas.	Pacotes	150	67,31	10.096,50ME
82	Papel de seda tamanho mínimo 40x60cm cores diversas, pacote com 100 folhas.	Pacotes	150	27,07	4.060,50ME
83	Papel colorset, cores diversas cores, pacote com 50 folhas.	Pacotes	120	16,72	2.006,40ME
84	Papel adesivo A4. Adesivo tamanho único a4. Pacote com 100 folhas.	Pacotes	500	42,30	21.150,00ME
85	Papel almaço (papel pautado) a4 56g c/pauta e margem. Pacote com 100 folhas.	Pacotes	210	12,00	2.520,00ME
86	Papel convite couchê fosco 115g, tamanho a4, impressão colorida 4x0, pacote com 100 unidades.	Pacotes	250	15,00	3.750,00ME
87	Papel fotográfico, tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato de tinta e gramatura 180 g/m2. Caixa com 25 folhas.	Pacotes	500	9,90	4.950,00ME
88	Papel vergê, gramatura 180 grm², cor branca. Pacote com 50 folhas.	Pacotes	250	12,67	3.167,50ME
89	Papel carbono a4, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacotes	150	23,49	3.523,50ME
90	Bandeja em acrílico para guardar documentos, cor fumê, largura 260mmx40mm modelo duplo, profundidade 370mm.	Pacotes	250	31,83	7.957,50ME
91	Bastão de cola quente fino. Pacote com 1kg.	Pacotes	120	31,40	3.768,00ME
92	Borracha látex natural, lápis grafite tipo ponteira, na cor branca, caixa com 50 unidades.	Caixas	400	16,12	6.448,00ME
93	Borracha, lápis e tinta, consistência dura/mole, formato retangular com pontas biseladas. Caixa com 40 unidades. Cor verde e branca.	Caixas	380	20,13	7.649,40ME
94	Caderno brochura pequeno, cores diversas, capa dura – 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm. Tipo: Tilibra, Foroni ou de melhor qualidade.	Unidades	800	5,48	4.384,00ME
95	Caderno brochurão, cores diversas, capa dura – 96 folhas pautadas. Dimensões: 28cm x 20,2cm x 1cm. Tipo: Tilibra, Foroni ou de melhor qualidade.	unidades	1000	6,05	6.050,00ME
96	Calculadora eletrônica 12 dígitos, funciona com pilhas ou bateria, inversor de sinais, tamanho 12,5cmx13,5cm.	unidades	500	16,88	8.440,00ME
97	Caneta hidrográfica com 12 cores, tamanho grande.	Estojo	800	9,58	7.664,00ME
98	Papel cartolina, fabricada com celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 500mm e largura 660mm, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	20	67,65	1.353,00ME
99	Papel cartolina, fabricada com celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 500mm e largura 660mm, na cor amarelo. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	50	73,17	3.658,50ME

100	Papel cartolina, fabricada com celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 500mm e largura 660mm, na cor azul. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	20	70,23	1.404,60ME
101	Papel cartolina, fabricada com celulose vegetal, gramatura 180g/m2, comprimento 730mm e largura 500mm, na cor verde. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	20	75,39	1.507,80ME
102	Papel cartolina laminado, tamanho 48cmx60cm, cores mistas card set espiral pacote com 20 unidades.	pacotes	120	36,32	4.358,40ME
103	Fita adesiva crepe, marrom para usos gerais 50mm x 50m, proporcionando grande aderência, tartan ou similar.	unidades	120	5,01	601,20ME
104	Fita adesiva crepe, medindo 25mm x 50m na cor branca.	unidades	1000	4,51	4.510,00ME
105	Fita adesiva larga, transparente com dimensões mínimas de 4,5mm x 50m	unidades	1500	3,01	4.515,00ME
106	Fita corretiva com correção a seco, permite escrita instantânea após a aplicação, possibilita maior rendimento. Tipo rol ler, composição: plástico, medida fita 4mm x 6 metros.	unidades	600	3,58	2.148,00ME
107	Fita adesiva transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Rolo com diâmetro interno de 26mm, diâmetro externo de 60mm; filme de 12mm x 30m.	unidades	900	1,35	1.215,00ME
108	Fita para empacotamento, em polipropileno biorientado marrom ou transparente 45mm x 45m. Pacote com 4 unidades.	Unidades	900	4,07	3.663,00ME
109	Fitas metaloide 20mm x 50m – cores variadas.	Unidades	500	13,02	6.510,00ME
110	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: amarelo ouro. Tipo: seller ou de melhor qualidade.	Unidades	1000	1,99	1.990,00ME
111	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: azul celeste. Tipo: seller ou de melhor qualidade.	Unidades	1000	1,99	1.990,00ME
112	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: branca tipo: seller ou de melhor qualidade.	Unidades	1000	1,99	1.990,00ME
113	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: laranja. Tipo: seller ou de melhor qualidade.	Unidades	1000	1,99	1.990,00ME
114	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: marrom.	Unidades	1000	1,99	1.990,00ME
115	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: preta. Tipo: seller ou de melhor qualidade.	Unidades	1000	1,89	1.890,00ME
116	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: rosa. Tipo: seller ou de melhor qualidade.	Unidades	1000	1,99	1.990,00ME
117	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, 2mm de espessura. Cor: verde bandeira. Tipo: seller ou de melhor qualidade.	Unidades	1000	1,99	1.990,00ME
118	Folha e.v.a. com glitter. Dimensões: 40 cm x 60 cm – 2mm de espessura. Diversas cores, pacote com 05 unidades.	Pacotes	200	36,66	7.332,00ME
119	Lápis atômico – fino nas cores preto, azul e vermelho. Caixa com 12 unidades.	Caixas	280	39,19	10.973,20ME

120	Livro ata de papelaria sem margem; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel Kraft; na cor preta; com 200 (duzentas) folhas numeradas; papel offset. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	Unidades	280	15,41	4.314,80	ME
121	Livro de ponto com 100 folhas – capa dura de papelão 697 g/m revestido em papel offset 120g/m folhas internas papel offset 63g/m.	Unidades	280	10,13	2.836,40	ME
122	Marcador para quadro branco wbm7 na cor preta, azul e vermelha.	Unidades	300	3,08	924,00	ME
123	Molha dedo em pomada, ligeiramente perfumado, atóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis. Unidade contendo 12g. Tipo: radex, waleu ou de melhor qualidade.	unidades	20	2,70	54,00	ME
124	Papel a3, resma com 500 folhas.	Resmas	300	40,67	12.201,00	ME
125	Papel cartolina laminado. Tamanho mínimo: 50cm x 60cm. Cores: diversas. Tipo: v.m.p. ou de melhor qualidade. Pacote com 20 unidades	Pacotes	1200	29,53	35.436,00	ME
126	Papel linho com 50 folhas, branco e bege.	Pacotes	200	17,62	3.524,00	ME
127	Papel para presente, motivo anjos/bichinhos, rolo com 60 cm de largura e 100 metros de comprimento. Tipo: cromos ou de melhor qualidade.	Pacotes	20	89,78	1.795,60	ME
128	Papel sulfite 75g ofício 2. Resma com 500 folhas. Tipo: chamex, hp ou de melhor qualidade.	Pacote	200	22,49	4.498,00	ME
129	Papel tipo flip chart. Dimensões: 660mm x 960mm. 50 folhas de 63g/m2. Diversas cores. Tipo: tamoio ou de melhor qualidade.	Pacotes	200	40,33	8.066,00	ME
130	Pasta classificador produzido em cartolina 480g/m com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido. Dimensão: 350x230. Tipo: dello ou de melhor qualidade.	unidades	2000	3,38	6.760,00	ME
131	Pasta dobrada laminada em polipropileno no tamanho ofício. Acompanha grampo plástico. Cor: azul. Tipo: dello ou de melhor qualidade.	unidades	1500	2,80	4.200,00	ME
132	Pasta plástica com aba e elástico tipo ofício.	Unidades	2000	3,08	6.160,00	ME
133	Pen drive com capacidade mínima de 16gb.	Unidades	100	27,69	2.769,00	ME
134	Pistola de cola quente média, bivolt 110/220 com bico protetor, para uso em cerâmica, madeira, papel, plástico.	unidades	100	21,20	2.120,00	ME
135	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: azul. Embalagem com 40ml. Tipo: pilot, radex ou de melhor qualidade.	unidades	1000	4,70	4.700,00	ME
136	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: preta. Embalagem com 40ml. Caixa contendo 12 unidades. Tipo: pilot, radex ou de melhor qualidade.	unidades	580	5,41	3.137,80	ME
137	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: vermelha. Embalagem com 40ml. Tipo: pilot, radex ou de melhor qualidade.	unidades	150	6,51	976,50	ME
138	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, uso geral, ponta arredondada, medindo 5" (1ª linha), acondicionada adequadamente em embalagem plástica, garantia contra defeito de fabricação. Tamanho: 21 cm. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	Unidades	500	6,43	3.215,00	ME
139	Tinta guache 15ml, caixa com 06 cores.	Caixas	500	3,70	1.850,00	ME

140	Tinta para reabastecer almofadas de carimbo automático auto entintado, com tinta de alto rendimento, à base de água. Cor: preta. Embalagens em frascos com 28 ml. Caixa com 12 unidades. Tipo: radex ou de melhor qualidade.	Unidades	500	4,09	2.045,00ME
141	Prancheta em mdf – de madeira tamanho escritório com prendedor de metal resistente.	unidades	300	6,58	1.974,00ME
142	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº 08	Unidades	300	2,98	894,00ME
143	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº 10	Unidades	300	2,79	837,00ME
144	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº 12	Unidades	100	3,75	375,00ME
145	Glitter em pó metálico extra fino, para ser usado em várias técnicas de pinturas, aplicável em superfície com gesso, cerâmica, isopor, madeira, couro e outros, em embalagem com 500 gramas, várias cores.	Unidades	80	26,66	2.132,80ME
146	Papel celofane – cores diversas – dimensão mínima: 85cm x 100cm. (rolo com 50 folhas).	Rolos	200	48,73	9.746,00ME
147	Papel celofane – cor cristal – dimensão mínima: 85cm x 100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo).	rolos	100	48,98	4.898,00ME
148	Cola colorida – caixa com 04 cores.	caixas	500	5,73	2.865,00ME
149	Bexiga nº 7, pacote com 50 unidades, cores diversas.	Pacotes	500	8,13	4.065,00ME
150	Tinta para tecido não tóxica 37 ml, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes; nas cores diversas.	Unidades	550	3,31	1.820,50ME
151	Massa de modelar, caixa com 12 cores	Caixas	500	3,97	1.985,00ME
152	Pasta tipo I tamanho escritório, cor cristal	Unidades	500	2,26	1.130,00ME
153	Apontador retangular com depósito para lápis grafite, corpo em madeira em plástico resistente retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade.	Unidades	400	0,65	260,00ME
TOTAL					966.200,15

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
154	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor branca, pesando 75g/m², contendo 500 folhas.	0076	Resmas	1750	18,56	32.480,00	ME
						TOTAL	32.480,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%
O valor total é equivalente a R\$ 1.096.120,15.

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Jayara Ferreira Leal
Secretária de Assistência Social

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Josevaldo José de Santana
Secretário de Administração

Thiago Rosas Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Jêssica Maria Barbosa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Maria Rosemaura de Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Célio de Andrade Borges Filho
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

OBJETO: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	CONFORME TR					
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Município

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim com sede na Praça 19 de julho, s/n, centro, na cidade de Bom Jardim - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Francisco da Silva Neto, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **00013/2022**, processo nº **00041/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de registro de preços para Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantida de	Valor Unitár io	Valo r Total
....					
....					
....					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I.Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II.Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III.Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

ASSINATURAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município do Bom Jardim, - Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim/PE, CNPJ nº 30.391.653/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXXXX(Casada, Professora,) residente e domiciliada XXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXX SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 1898 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 1944 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 2202 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 411 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONIAPE

Ação: 2.25 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Despesa 3052 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Despesa 2307 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Despesa 2346 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Despesa 2731 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 1957 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 2038 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
Despesa 2498 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 2576 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 2431 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Despesa 2463 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS
Despesa 2547 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa 2516 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS
Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 804 - GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD-SUAS)
Despesa 2830 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **10 (dez) dias úteis**

b- A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- g) Advertência por escrito;
- h) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de bom jardim antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.